

LEI Nº. 2143 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Adota o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, como Índice Oficial para fins de atualização dos Tributos Instituídos e Arrecadados pelo Município de Nova Lima.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Tributos Instituídos e arrecadados pelo Município de Nova Lima, a partir da publicação desta Lei, passarão a ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e na insubsistência deste, por outro que venha a substituí-lo oficialmente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, determinando mais que o índice especificado no artigo 1º terá validade somente para o exercício de 2.010

Nova Lima, 23 de Dezembro de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

As Arquivado
28/12/09
